

Dei. n.º 10

O Prefeito Municipal de Guaraci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Cria o Selo Adesivo "Prefeitura Municipal de Guaraci", que servirá para substituir na Prefeitura, o Selo Adesivo do Estado.

§ Único - O presente imposto recairá sobre todos os documentos, como sejam: - Requerimentos, plantas e m. a. p. u. r. a. c. ã. o, alvarás de licença e etc.

Artigo 2.º - O produto da arrecadação

do Selo Adesivo Municipal, destinare-se-á a subrepcionar a construção e manutenção, nesta cidade, de um Ginásio ou uma Escola Normal de 1.º ciclo, Federal, Estadual, Municipal ou de iniciativa particular, devidamente registrada no Ministério da Educação.

Artigo 3.º - O presente imposto, criado pelos artigos 1.º e 2.º e demais disposições citadas, passará a denominar-se Selo Adesivo "Prefeitura Municipal de Guaraci", será cobrado pelas disposições acima citadas e a tabela de valor em cruzeiros e as côses serão organizadas pelo autor do projeto.

Artigo 4.º - O presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em 7 de março de 1.956

João de Gíli  
JOÃO DE GÍLI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 7 dias de março de 1.956.